LEI Nº 2.541 DE 08 DE ABRIL DE 2002.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR EM NÍVEL DE 3º GRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder a abertura do Crédito Especial, na importância de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a cobrir despesas com o transporte rodoviário escolar de alunos da rede de ensino do 3o Grau, matriculados em Faculdades em outros Municípios, na codificação abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: ENSINO SUPERIOR
SUBPROGRAMA: ENSINO SUPERIOR
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.....R$ 120.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura de Crédito Especial de que trata ao Art. 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA:
44.90.51.000 - FICHA 174.....R$ 19.000,00
44.90.51- 000-FICHA 182.....R$ 19.000,00
44.90.52- 000-FICHA 149.....R$ 10.000.00
44.90.61-000-FICHA 150.....R$ 15.000.00
44.90.51-000-FICHA 151.....R$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESA:
44.90.52-000-FICHA 281R$. 10.000,00
44.90.51-000-FICHA 283R$. 15.000,00
33.90.30-000 - FICHA 290.....R$ 7..000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 08 de abril de 2002.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.